



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
ESCOLA DE ENFERMAGEM  
Av. Alfredo Balena, 190 - Sala 206 - Telefax: (031) 3248.9836  
Caixa Postal: 1556 - CEP.: 30.130-100  
Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil  
E-mail: colpgrad@enf.ufmg.br

## RESOLUÇÃO Nº 11/2004-CPG, de 22 de dezembro de 2004.

Disciplina a substituição temporária de orientador.

O Colegiado de Pós-Graduação em Enfermagem da UFMG, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a necessidade de disciplinar substituição temporária de orientação de teses ou dissertações,

### Resolve:

**Art. 1º** O orientador poderá ser substituído, temporariamente, mediante requerimento seu ou do orientando, nos seguintes casos:

- I- quando o orientador estiver em gozo de licença para tratamento de saúde, superior a 30 (tinta) dias;
- II- quando o orientador estiver afastado para qualificação, estágios, treinamentos, pós-doutoramento.

§ 1º O orientador substituto será indicado pelo Colegiado de Pós-Graduação em Enfermagem dentre aqueles cuja área e cujo tema de estudo forem similares aos do orientador original, ouvido este, podendo ainda ser indicado o co-orientador, quando for o caso.

§ 2º Tão logo cesse o motivo impeditivo que justificar a substituição, o orientador original comunicará tal fato ao Colegiado de Pós-Graduação em Enfermagem e retomará as atividades de orientação.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor nesta data.

Profª. Drª. Maria Imaculada de Fátima Freitas  
Coordenadora do Colegiado de Pós-Graduação em Enfermagem/UFMG